



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2921/17
PR Nº 060/17

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 044/19 – COSMAM

Altera o inc. III do art. 216 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores, dispondo sobre os direitos e deveres dos vereadores.

Vem a esta Comissão, para parecer, Projeto de Resolução de autoria do Vereador Baba Diba de Yemanjá.

Protocolado o presente Projeto que visa a ampliar a gama de vestimentas que os vereadores podem trajar nas Sessões Plenárias no parlamento municipal de Porto Alegre, o referido Projeto obedeceu seu trâmite, ou seja, foi encaminhado para análise da douta Procuradoria da Casa; esta, emitiu o Parecer Prévio constante na (fl. 06), opinando que “a matéria examinada se insere no âmbito de competência municipal, e após exame diz nada existir que impeça a tramitação”, ou seja, opina pela inexistência de óbice.

Encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, esta, emite parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto, autorizando o seu prosseguimento.

Encaminhado à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul – Cefor –, esta acompanha os Pareceres da Procuradoria e CCJ pela inexistência de óbice e opina dessa maneira pela aprovação do projeto.

Encaminhado à Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação – Cuthab –, esta acompanha os Pareceres da Procuradoria e CCJ pela inexistência de óbice e opina dessa maneira pela aprovação do projeto.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2921/17
PR Nº 060/17
Fl. 2

PARECER Nº 044/19 – COSMAM

Encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Esportes e da Juventude – Cece –, esta acompanha os Pareceres da Procuradoria e CCJ pela inexistência de óbice e opina dessa maneira pela aprovação do projeto.

Encaminhado à Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana – Cedecondh –, esta opina pela rejeição do projeto.

Encaminhado o presente Projeto a esta Comissão, para Parecer, após exame e análise se constata que o referido Projeto se insere nas exigências legais para prosseguimento e apto a obedecer seu trâmite legal, conforme art. 41 do Regimento Interno deste Legislativo.

Pelo Exposto, a Cosmam acompanha o Parecer da Cedecondh, visto que, os argumentos de seu relator, vem ao encontro deste, sem desmerecer os pareceres das demais Comissões e Procuradoria, entendemos que toda a proposição proposta nesta Casa, sempre tem um fundo meritório e de interesse social, mas entendemos que devemos manter os trajes e vestimentas atuais.

Na distribuição foi designado como relator o vereador que subscreve.

É o relatório, sucinto.

Desta forma, a Comissão de Saúde e Meio Ambiente, pela relevância do Projeto e depois de vastamente analisado pelas Comissões que antecederam, opinamos pela manutenção dos trajes atuais nas sessões plenária desta Casa, assim sendo, opina pela **rejeição** do projeto.

Sala de Reuniões, 06 de junho de 2019.


Vereador José Freitas,
Relator e Vice-Presidente



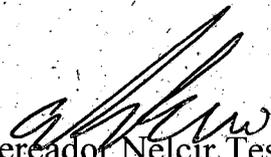
Câmara Municipal de Porto Alegre

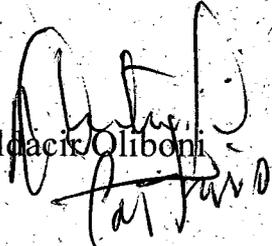
PROC. Nº 2921/17
PR Nº 060/17
Fl. 3

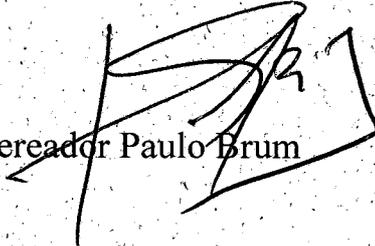
PARECER Nº /19 – COSMAM

Aprovado pela Comissão em 11-6-2019

Vereador André Carús – Presidente


Vereador Nelcir Tessaro


Vereador Alcázar Oliboni


Vereador Paulo Brum


Vereador Hamilton Sossmeier